

PORTRARIA N.º 093, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do Programa SAAE Sustentável como programa institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG com as Fases I e II, e o lançamento da Terceira Fase do programa.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o compromisso do SAAE Passos com a gestão responsável dos recursos naturais e com a promoção de uma cultura institucional voltada à sustentabilidade, inovação e responsabilidade social;

CONSIDERANDO os resultados positivos dos projetos das Fases I e II do Programa SAAE Sustentável, que fortaleceram a governança ambiental, eficiência operacional, valorização dos servidores e a sensibilização da comunidade para práticas sustentáveis;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador das políticas públicas municipais e integra a missão institucional do SAAE Passos;

CONSIDERANDO que o Programa SAAE Sustentável se consolida como um instrumento de gestão ambiental estratégica, alinhado aos princípios do ESG (Environmental, Social and Governance), promovendo ações integradas que geram impactos ambientais, sociais e institucionais positivos;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, empresas privadas e organizações da sociedade civil, com vistas à ampliação e ao fortalecimento das ações sustentáveis,

RESOLVE:

Art. 1º O Programa SAAE Sustentável fica regulamentado como Programa de ESG institucional do SAAE/Passos, sendo partes integrantes: a Primeira, a Segunda e a Terceira Fase do Programa SAAE Sustentável.



Parágrafo único. A Terceira Fase do Programa SAAE Sustentável tem por objetivo consolidar e ampliar as ações de sustentabilidade desenvolvidas pela Autarquia, promovendo a integração entre tecnologia, meio ambiente e inovação social.

Art. 2º A Terceira Fase do Programa SAAE Sustentável compreende a execução dos seguintes projetos estratégicos:

- I. **Projeto de Descarbonização**, tendo como objetivo principal a redução das emissões de gases de efeito estufa e o uso de energias limpas e renováveis, em todas as dependências e operações do SAAE;
- II. **Projeto Papel Zero**, destinado à modernização administrativa e à digitalização de processos internos, reduzindo o consumo de papel e promovendo a eficiência documental;
- III. **Projeto Parque Ecológico Municipal SAAE Sustentável**, que visa à criação e manutenção de um espaço público de educação ambiental, lazer e reflorestamento urbano;
- IV. **Projeto Viveiro de Produção de Mudas**, com foco na produção de espécies nativas e na recuperação de áreas degradadas e nascentes;
- V. **Projeto Bebedouros Sustentáveis**, para a instalação de pontos de hidratação com água potável em espaços públicos e unidades do SAAE, incentivando o uso consciente da água e a redução do plástico descartável;
- VI. **SAAE em Movimento**, que visa ações ambientais em datas comemorativas ao meio ambiente, esportivas, com circuito de ciclismo e corrida; educativas, com campanhas de educação ambiental e de sustentabilidade com a implantação do ESG.

Art. 3º Os projetos integrantes ao Programa SAAE Sustentável, poderão ser desenvolvidos em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, empresas privadas, organizações não governamentais e demais entidades da sociedade civil, mediante instrumentos formais de cooperação técnica, convênios ou termos de parceria.

Art. 4º A **Gerência de Meio Ambiente** é responsável pela coordenação geral do Programa realizando acompanhamento e avaliação dos resultados, podendo instituir comissões de trabalho, grupos técnicos e comitês de acompanhamento para garantir a execução das ações previstas. **As Fases I, II e III serão consolidadas e alinhadas aos princípios do ESG, sendo que a Gerência da Qualidade também será responsável pela manutenção e o acompanhamento do programa.**

Art. 5º O Programa SAAE Sustentável constitui uma ferramenta de gestão ESG, comprometida com a:



Página 2 de 3



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta

Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.

CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- I. Dimensão ambiental, por meio da conservação dos recursos naturais, da mitigação de impactos e da adoção de tecnologias limpas;
- II. Dimensão social, com ênfase na saúde, na inclusão, na ressocialização e na educação ambiental;
- III. Dimensão de governança, assegurando transparência, responsabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/12/2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 29 Dezembro 2025, 15:16:13



Status: Assinado

Documento: Port. 093.2025 - AMB - Regulamentação Programa SAAE Sustentável.Pdf

Número: 118a7f43-5bb9-406e-8999-97410d06f796

Data da criação: 29 Dezembro 2025, 14:59:27

Hash do documento original (SHA256): b8f07c627fa231c70782141ff14689a9211008b8013244777d2cbe7cee6688ef



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ESMERALDO PEREIRA SANTOS</p> <p>Data e hora da assinatura: 29/12/2025 15:16:12 Token: e7f154d1-f401-478d-b18e-8763de7ac9bd</p>	<p>Assinatura</p> <p>ESMERALDO PEREIRA SANTOS</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5535988474694 E-mail: diretor@saaepassos.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -20.728048, -46.616081 IP: 201.16.142.57 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36 Edg/143.0.0.0</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 118a7f43-5bb9-406e-8999-97410d06f796, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign 118a7f43-5bb9-406e-8999-97410d06f796. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.